

Florinda Veiga

De: Emília Maria Mota Almeida Viana <emilia.viana@cm-matosinhos.pt>
Enviado: 4 de abril de 2017 16:28
Para: Perguntas / Requerimentos
Assunto: Qualidade da Água no Conselho de Matosinhos - Edoc/2017/8663
Anexos: doc14457820170404140543.pdf

Ao
Gabinete da Secretaria – Geral da Assembleia da República
Divisão de Apoio ao Plenário

Serve o presente para enviar a V. Exa. O ofício assinado pelo senhor Presidente da Câmara

Com os melhores cumprimentos

Por favor agradeço a receção deste mail



Emília Viana

Assistente operacional

Câmara Municipal de Matosinhos

Av. D. Afonso Henriques
4450 Matosinhos – Portugal

tel: (+351) 229390900 ext.2033

web: www.cm-matosinhos.pt

e-mail: emilia.viana@cm-matosinhos.pt

Facebook: www.facebook.com/camaramunicipalmatosinhos





Ao
Gabinete da Secretaria – Geral
da Assembleia da República
Divisão de Apoio ao Plenário

Requerimentos.Perguntas@ar.parlamento.pt

Sua Referência:	Sua Comunicação de:	Nossa Referência:	Data:
D.A.Plen/2017	03-02-2017	EDOC/2017/8663	

ASSUNTO: “Qualidade da Água no Concelho de Matosinhos - Requerimento n.º 536/XIII/1.ª - AL”

Reportando-me ao pedido em título efetuado pelos senhores deputados Pedro Mota Soares, Cecília Meireles e Álvaro Castelo Branco do Grupo Parlamentar do CDS-PP, informo o seguinte:

1 - A Autarquia de Matosinhos dispõe de um plano de monitorização com análises regulares durante a semana, desde o passado dia 25 de novembro em 5 praias do concelho.

a) D.L. n.º 135/2009 de 3 de junho, alterado pelo D.L. n.º 113/2012 de 23 de maio, estabelece o regime jurídico de identificação, gestão, monitorização e classificação da qualidade das águas balneares, e aplica-se a águas balneares. Está definido para a época balnear, compreendida na zona norte entre 15 de junho e 15 de setembro e defini ainda no anexo IV as regras aplicáveis ao manuseamento de amostras, nomeadamente do ponto de amostragem onde refere que “Sempre que possível, as amostras deverão ser recolhidas 30 cm abaixo da superfície das águas e onde a sua profundidade seja no mínimo de 1 m.”

De acordo com o n.º 3 do artigo 11º do referido diploma, cabe à comissão técnica de acompanhamento estabelecer o método de avaliação de amostras únicas, já que este Decreto Lei se refere a uma avaliação relativa a 4 anos.

b) Analisando a monitorização já efetuada, adaptando a legislação disponível (D.L. n.º 135/2009 de 3 de junho, alterado pelo D.L. n.º 113/2012 de 23 de maio), apenas 13% dos parâmetros ultrapassam o valor limite definido pela comissão técnica de acompanhamento, tendo estes ocorrido em dias de elevada pluviosidade e de condições de mar menos próprias para o cumprimento das exigências de colheita para este tipo de amostras.



2 – A Autarquia não notificou a comunidade piscatória em particular, no entanto o comunicado foi emitido por vários meios de comunicação locais e outros meios, como página da câmara e via facebook, entretanto já foram prestados os devidos esclarecimentos à comunidade piscatória em questão.

3 - O comunicado emitido pela autarquia de Matosinhos teve por base as intervenções decorrentes das obras de ampliação da ETAR de Matosinhos que são de carácter obrigatório. Este tipo de intervenções carece de vários pareceres e o envolvimento de outras entidades para além da Câmara Municipal de Matosinhos, com responsabilidades nesta matéria nomeadamente a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e a Unidade de Saúde Local de Matosinhos (ULSM). A autarquia teve ainda a preocupação de executar os trabalhos de maior impacto durante os meses de menor utilização das praias, fora da época balnear, diminuindo dessa forma eventuais incidentes junto da população, sendo os caudais de águas residuais lançados a 3 km da costa. A autarquia desconhecia o impacto na qualidade da água das praias uma vez que não existe histórico de monitorização durante os meses de inverno, e as condições quer de corrente marítima, de clima, e de colheita de amostras para análise não são as mesmas que nos meses de verão, conferindo logo à partida diferenças notórias.

Pelos motivos atrás descritos, consideramos ter acautelado o interesse dos utilizadores das praias durante a realização destes trabalhos, desaconselhando a utilização recreativa da praia, mantendo a vigilância a partir de monitorização e articulação permanente com a APA e ULSM que assim que considerassem necessário atuariam em conformidade como autoridades nacionais para a salvaguarda da saúde pública

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Eduardo Pinheiro)